

**Prefeitura Municipal de Ribeirã**Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**Ribeirão Preto, 17 de julho de 2018.  
Comissão Permanente de Legislação

Justica e Relação.

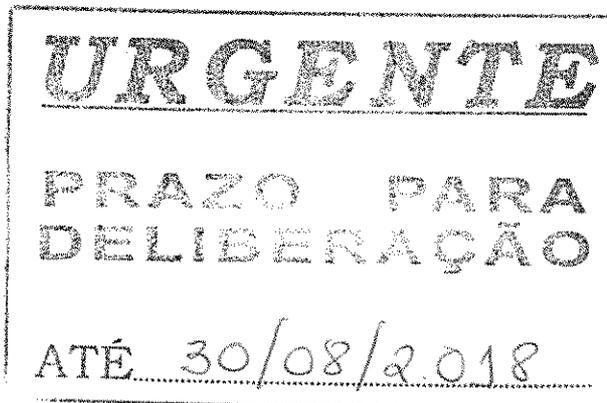
Rib. Preto, 02 de AGO 2018

  
Presidente

Of. N° 2.187/2018-C.M.

**49**

Senhor Presidente



Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou sancionando parcialmente o Projeto de Lei nº 106/2018 que: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO “MINIMARATONA RIBEIRÃO PRETO-DISTRITO DE BONFIM PAULISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, consubstanciado no Autógrafo nº 131/2018, encaminhado a este Executivo, e apondo Veto Parcial aos dispositivos abaixo discriminados, pelas razões que adiante seguem.

Para tanto estou sancionando parcialmente a Lei nº 14.215, de 17 de julho de 2.018.





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## DISPOSITIVOS VETADOS:

Parágrafo 1º do Artigo 1º

## JUSTIFICATIVAS DO VETO:

O Programa Bolsa Atleta, criado pela Lei Municipal nº 9.902/2003, não contempla esse tipo de ação.

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar o **Autógrafo N° 131/2018**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A